



**FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE NATURISMO**

**Conselho de Ética**



## **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ÉTICA DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE NATURISMO**

(Aprovado na Plenária do X EBN, dia 26/07/2014, no ECOPARQUE DA MATA, Entre Rios, BA)

1. A denúncia, devidamente acompanhada de provas materiais e indicação de possíveis provas testemunhais, deverá ser encaminhada à Presidência da FBrN, ou membro do Conselho Maior da região do denunciado os quais, em conjunto, a analisarão quanto a sua admissibilidade.
  2. *Admitida* a denúncia, ela será enviada aos três (3) conselheiros de ética (através do e-mail [etica@fbrn.org.br](mailto:etica@fbrn.org.br)), transformando-a em processo disciplinar.
  3. Os conselheiros de ética indicam um relator para o mesmo. Podem utilizar ordem alfabética sequencial dos primeiros nomes dos conselheiros.
  4. O relator analisa e estuda o processo.
  5. O relator envia e-mail ao denunciado (através do endereço eletrônico [etica@fbrn.org.br](mailto:etica@fbrn.org.br), com confirmação de recepção e leitura), dando-lhe um prazo de 15 a 30 dias para seus esclarecimentos, podendo apresentar provas materiais e/ou testemunhais como objeto de defesa, importando seu silêncio em revelia e confissão com relação a denúncia a ele imputada, atendidos, pois os direitos constitucionais de *ampla defesa e do contraditório*.
  6. Analisado o processo em todos os seus aspectos, inclusive quanto descumprimento do Estatuto, Código de Ética e Resoluções vigentes, o relator emite um parecer conclusivo, enviando-o para os demais conselheiros de ética.
  7. Os conselheiros de ética, recebem o parecer do relator e caso haja divergência emitirão seus pareceres e os remeterão novamente ao relator para que promova as mudanças de consenso e necessárias.
  8. A decisão tomada pelo Conselho de Ética será remetida ao membro do Conselho Maior da região onde ocorreu o fato gerador da denúncia, devendo este comunicar as partes envolvidas e fazer com que se cumpra o conteúdo decisório.
  9. As partes terão o prazo de 30 dias a contar da notificação da decisão emanada pelo Conselho de Ética para apresentar recurso ao Conselho Maior da FBrN.
  10. Toda a tramitação de mensagens sobre a denúncia e o processo será feita com aposição dos termos: CONFIDENCIAL – Para conhecimento restrito dos destinatários.
  11. Ao final do processo toda a documentação física será arquivada, sob a responsabilidade do diretor Secretário da FBrN em dossiê específico (Conselho de Ética) na sede administrativa da FBrN, no ECOPARQUE DA MATA.
-